



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

EDITAL GDG Nº 017/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – VAGAS REMANESCENTES - NAS ÁREAS DE ACESSO DIRETO, ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO 2025, da FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/1994 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/1974.

O Professor Doutor Francisco de Assis Cury, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – **FAMERP**, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes para médicos residentes nos Programas de Residência Médica – **ACESSO DIRETO, ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO 2025** - credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, e regidos pela Lei 6.932/81.

Tem este Edital a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas referentes ao **Primeiro Ano de Residência Médica nas áreas de Acesso Direto e de especialidades clínicas, cirúrgicas e áreas de atuação para o ano de 2025.**

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica – Vagas Remanescentes 2025 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
27/02/2025 a 05/03/2025 (das 12 horas do dia 27/02 às 12 horas do dia 05/03/2025)	Período de Inscrição - exclusivamente via internet, no link: https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/
06/03/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições
10/03/2025 (às 14 horas, em local a ser divulgado na página do processo seletivo)	Realização da PROVA OBJETIVA
10/03/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva – após 16 horas
13/03/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado final do processo seletivo, da Convocação e orientações para matrícula

Os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Todas as publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, no site da FAMERP, no endereço eletrônico: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O INÍCIO DAS ATIVIDADES SERÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

1. DOS PROGRAMAS

1.1 O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 4 – DAS VAGAS OFERECIDAS – deste Edital.

1.2 O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Ministério da Saúde - MS ou Funfarme – Hospital de Base.

1.3 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

2. DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022, ao inscrever-se, o candidato **DECLARA**, sob as penas da lei que **CONCLUIU** o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

2.2 O candidato **DECLARA** no ato da inscrição, sob as penas da lei, que **CONCLUIU** um Programa de Residência de acordo com a exigência do pré-requisito em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, sendo vedada a participação na seleção de médicos não habilitados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **no endereço eletrônico:** <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>, **das 12 horas do dia 27/02/2025 às 12 horas do dia 05/03/2025.**

3.2 A taxa da inscrição, **no valor de R\$100,00 (cem reais) deverá ser paga exclusivamente por meio de PIX, para a chave PIX: CNPJ 00.326.036/0001-60 – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, das 8 horas do dia 27/02/2025 às 12 horas do dia 05/03/2025.**

3.3 Não haverá isenção total ou redução do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido, ou cujos pagamentos forem efetuados após o período estabelecido no item 3.1.2. deste edital.

3.5 **Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o pagamento da inscrição. O programa escolhido será o identificado na inscrição, no site, como opção do candidato.** É de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do formulário de inscrição no site da FAMERP.

3.6 A homologação da inscrição do candidato será disponibilizada no dia 06/03/2025, a partir das 16 horas, em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>.

3.7 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da inscrição e da verificação do cumprimento das exigências para participação do processo seletivo estabelecidas neste edital.

3.8 A FAMERP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 ACESSO DIRETO

Nome do Programa	Código do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas Oferecidas
Medicina Nuclear	30	3	1

4.2 ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nome do Programa	Código do Programa	Duração do PRM em anos	Pré-requisito	Vagas Oferecidas
Alergia e Imunologia	003	2	Clínica Médica	1
Cardiologia Pediátrica	801	2	Cardiologia ou Pediatria	2
Cirurgia Bariátrica	803	2	Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo	1
Cirurgia do Trauma	804	1	Cirurgia Geral	2
Hepatologia	825	2	Clínica Médica, Gastroenterologia ou Infectologia	1
Nefrologia	33	2	Clínica Médica	3
Neonatologia	809	2	Pediatria	6
Transplante do Fígado	822	1	Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral	2
Transplante do Rim	823	1	Nefrologia	2

5. DA SELEÇÃO

5.1 FASE ÚNICA: PROVA TEÓRICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, constituída de questões objetivas de múltipla escolha – Peso 10, na seguinte conformidade:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

5.1.1 Para ACESSO DIRETO, 10 questões sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

5.1.2 Para ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO 10 questões versando sobre conhecimentos obtidos no Programa de Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito.

5.2 A prova será realizada no dia 10 de março de 2025 (segunda-feira), com início às 14h00, em local a ser divulgado em comunicado específico, no site da FAMERP. A entrada do candidato na sala de provas será a partir das 13h00, sendo que, às 13h45 a porta de acesso será fechada. Não será permitida a entrada de candidato após este horário. Todos os candidatos deverão apresentar para a realização da prova um dos seguintes documentos, no original, com foto recente: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade). O documento apresentado deve ser original, com foto recente e em condições que permita com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas. Não serão aceitos protocolos.

5.3 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será então submetido à identificação especial, com coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

5.4 O candidato que não comparecer ou não apresentar documento de identificação, conforme disposto nos itens 5.2 e 5.3, não realizará a prova, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo.

5.5 O candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta, confeccionada em material transparente, para a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.6 A Folha de Respostas é o único documento válido para o registro das respostas pelo candidato e não será substituído em hipótese alguma. O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos na folha de gabarito e na sua prova.

5.7 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, bem como os prejuízos advindos do seu preenchimento indevido. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras;

5.8 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

5.9 O telefone celular e qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes e notificações desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

5.10 Poderá ser utilizada embalagem plástica, para guarda dos objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.11 O candidato na posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela FAMERP, lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira. Manter lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- d) colocar também nessa embalagem, eventuais pertences pessoais, como bonés, gorros ou similares, protetor auricular. Estes materiais deverão permanecer lacrados durante todo o período de permanência do candidato no local da prova.

5.12 Durante a realização da prova, **NÃO** será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta nem o uso de calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógio multifuncional ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, podendo a fiscalização utilizar-se de dispositivos para a detecção de metais.

5.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

5.14 O candidato que não atender às orientações dos itens 5.11 a 5.13 deste capítulo será eliminado do processo seletivo.

5.15 A prova objetiva terá duração de 1 hora. O preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do tempo de duração da prova, portanto não haverá tempo extra para a transcrição das respostas.

5.16 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.

5.17 Os três últimos candidatos na sala de prova deverão permanecer até a assinatura da ata de encerramento e o fechamento do envelope com as provas.

5.18 O gabarito da prova objetiva será publicado dia 10 de março de 2025, após às 16h00, em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>.

5.19 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente da formulação de recurso.

6. RESULTADO FINAL

6.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida na Prova Objetiva de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota será dada por:

Nota final = número respostas certas x 1,0.

6.2 Será considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

6.3 Se houver empate entre os candidatos o critério para desempate obedecerá a seguinte ordem:

A. Maior idade.

6.4 O resultado definitivo será homologado e publicado em <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/r>, no dia 13 de março de 2025, após às 16 horas, por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente da classificação obtida na prova objetiva. **Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.**

6.5 A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

7 MATRÍCULA

7.1 Para os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de residência médica – vagas remanescentes, **a convocação e orientações para a matrícula serão divulgadas em conjunto com o resultado final do processo seletivo, no dia 13/03/2025, após às 16 horas, em <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>.**

7.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador, oficialmente constituído por procuração simples, a seguinte documentação:

7.2.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida (essa ficha será preenchida na secretaria da COREME/FAMERP no dia da matrícula a partir dos dados fornecidos pelo candidato na pré-matrícula).

7.2.2 2 (Duas) fotos 3X4 recentes e coloridas.

7.2.3 **Cópia simples** do Diploma de graduação em Medicina (**frente e verso**); ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que concluiu a graduação em Medicina até 28/02/2025. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Diploma de Médico ser apresentado em até **90 dias** do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2025). O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

7.2.4 **Cópia simples** do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

prazo de até 60 dias após o início no programa de residência (até 29 de abril de 2025), para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.

7.2.5 Cópia simples do Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica de pré-requisito (frente e verso); ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que concluiu a especialidade de pré-requisito até 28/02/2025. A declaração de conclusão do programa de pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica de pré-requisito ser apresentado em até **90 dias** do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2025). O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

7.2.6 Cópia simples do CPF.

7.2.7 O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no *site* da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

7.2.8 Cópia simples do R.G. (Cédula de Identidade) – **(frente e verso)**.

7.2.9 Cópia simples do Título de eleitor **(frente e verso)**.

7.2.10 Certidão de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no *site*: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

7.2.11 Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

7.2.12 Cópia simples de documento comprobatório do número de conta bancária, conforme orientações a serem divulgadas na matrícula.

7.2.13 Cópia simples de comprovante de quitação com o serviço militar **(frente e verso)**, quando do sexo masculino;

7.2.14 Comprovante de inscrição no INSS: Número de Identificação do trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

7.2.15 Cópia simples do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

7.2.16 Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio.

7.2.17 Declaração de situação vacinal **em 2 vias** (disponibilizada no *site* previamente a matrícula), preenchido por Unidade Básica de Saúde de referência do residente, assinada por profissional da sala de vacinas, e **cópia simples** da carteira de vacinação atualizada **(todas as páginas que conste as vacinas e identificação do candidato)**.

7.2.18 Formulário preenchido e assinado do **E-SOCIAL** (que será disponibilizado no *site* previamente a matrícula), **constando nomes, datas de nascimento e números do CPF do Pai e da Mãe. (Obs: salvos os casos de falecimento de algum dos mesmos)**.

7.2.19 Comprovante das taxas de expediente, no valor de R\$120,00, e de confecção de crachá, no valor de e R\$ 5,00, pagos por PIX para a FAMERP e Hospital de Base, respectivamente, no dia da matrícula, conforme orientações da COREME para matrícula, exclusivamente dos candidatos convocados em cada chamada.

7.2.20 Comprovante de endereço;

7.2.21 O candidato graduado no exterior deverá apresentar:

- o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
- se estrangeiro, será exigido, além dos documentos listados acima, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

7.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, mesmo quando pagos a maior ou em duplicidade.
- 8.2** Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
- 8.3** O processo seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 8.4** As informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.
- 8.5** Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.
- 8.6** O prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições e o gabarito da prova objetiva será de um dia útil, das 8 às 14 horas, após a publicação do respectivo evento na página do processo seletivo no site da FAMERP, por meio de formulário específico, disponibilizado na área do candidato.
- 8.7** As respostas dos recursos serão divulgadas na página do processo seletivo no site da FAMERP, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-simplificado-de-vagas-remanescentes-para-a-residencia-medica/>, no dia útil seguinte, após a interposição de recurso.
- 8.8** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.
- 9.2** A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificação), considerando que são necessários para a publicidade dos atos do processo seletivo.
- 9.3** A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
- 9.4** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5** O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades, sem comunicação prévia à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 9.6** O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2025.
- 9.7** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Diretor Geral e de Pós Graduação e pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica da FAMERP.

São José do Rio Preto, 25 de fevereiro de 2025.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
Diretor Geral - FAMERP